



Imprensa Oficial

Edição
382

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 006/CMDCA 09

Considerando a Lei Municipal 2.302/05, de 24 DE Junho de 2005, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, conforme Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990;

Considerando art. 8º, §2º, c/c art. 11, § único da lei municipal nº 2.302/2005

Considerando as resoluções nº 002/CMDCA 08, nº 003/CMDCA 08 e 004/CMDCA 08.

Considerando por fim a política municipal de atendimento a criança e ao adolescente de Itapeva, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião ordinária de 05 de Agosto de 2009

RESOLVE:

Artigo 1º- Empossar como conselheiro Tutelar o candidato 1º suplente Sr. Noel do Nascimento Pinto, RG: 15.498.647-1.

Artigo 2º- O candidato suplente tem o prazo de 10 (dez) dias para assumir suas funções como conselheiro tutelar.

Artigo 3º - Não assumindo o mandato no prazo de 10 (dez) dias do recebimento da convocação, ou não justificando sua impossibilidade de assunção, perderá o direito a suplência em tempo imediato.

Artigo 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rodney Lester Abud

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

LEI N.º 2.939 / 2.009

DISPÕE sobre a fixação de painel eletrônico na Prefeitura Municipal e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Torna-se obrigatória fixação de um painel eletrônico na área externa da Prefeitura Municipal, para a divulgação e acompanhamento dos processos licitatórios efetuados pelo pregão eletrônico.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 05 de agosto de 2.009. **LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI**

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

LEI N.º 2.940 / 2.009

DISPÕE sobre a proibição de veículos pesados em frente às escolas.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Torna-se proibida a circulação de veículos pesados em frente às unidades escolares.

Parágrafo Único. Ficará a cargo do DEMUTRAN definir áreas de tráfego.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 05 de agosto de 2.009. **LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI**

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

LEI N.º 2.941 / 2.009

DISPÕE sobre a instituição do Programa Saúde Itinerante da Mulher.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. **Fica instituído o Programa Saúde Itinerante da Mulher** que terá como objetivo, ampliar as ações dos serviços de atendimento diferenciado e exclusivo à saúde feminina, levando atendimento médico especializado e cirúrgico às populações residentes em locais isolados, de difícil acesso, com insuficiência da oferta assistencial.

Artigo 2º. A equipe itinerante será composta por médicos, enfermeiros, biomédicos, assistente social e técnico em enfermagem, disponibilizando especialidades como cardiologia, ginecologia/obstetrícia, pediatria, infectologia, neurologia, psiquiatria, dermatologia, ortopedia, oftalmologia, gastroclínico e clínico-geral e serão oferecidos ainda exames de eletrocardiograma, ultra-sonografias, endoscopia digestiva alta, colposcopia, exames de prevenção do câncer de colo uterino (PCCU) e testes laboratoriais.

Artigo 3º. As comunidades ficarão sabendo da presença da equipe itinerante por meio do rádio, dos agentes comunitários de saúde, associações de moradores e de produtores rurais.

Parágrafo Único. A periodicidade das viagens será de duas vezes por ano a cada localidade.

Artigo 4º. O Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Artigo 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 05 de agosto de 2.009. **LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI**

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 6.650 / 2.009

DISPÕE sobre a designação e a revogação de designação de Agente da Autoridade de Trânsito no Município de Itapeva/SP.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que cabe a autoridade de trânsito com jurisdição sobre a via no âmbito de sua competência, a designação da Autoridade de Trânsito, conforme o disposto no § 4º do artigo 280 da Lei n.º 9.503 – Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO a importância e responsabilidade da municipalidade no desempenho das atribuições designadas aos Agentes da Autoridade de Trânsito;

DECRETA

Artigo 1º. Ficam designados como Agentes da Autoridade de Trânsito deste Município de Itapeva/SP, **os seguintes Policiais Militares:**

- I.** Carlos Rolim de Góis - **R.E. n.º 854.034-9;**
- II.** Cristiane Krugger Maciel - **R.E. n.º 112.293-2;**
- III.** Cristiane Santos da Silva Lima - **R.E. n.º 117.900-4;**
- IV.** Éder Luiz Coelho - **R.E. n.º 975.309-5;**
- V.** Éderson Arouca Cereja - **R.E. n.º 117.383-9;**
- VI.** Fábio do Rosário Sarti de Oliveira - **R.E. n.º 893.914-4;**
- VII.** Fernando Marcos Pedroso de Carvalho - **R.E. n.º 840.880-7;**
- VIII.** Francisco Carlos de Oliveira - **R.E. n.º 872.374-5;**
- IX.** João Santos Oliveira - **R.E. n.º 892.321-3;**
- X.** Joice Marques de Oliveira - **R.E. n.º 120.873-0;**
- XI.** Joomar Reginaldo Lindomar da Cunha - **R.E. n.º 913.108-6;**
- XII.** Juliano Santos da Silva - **R.E. n.º 121.320-2;**
- XIII.** Márcio Gomes de Moraes - **R.E. n.º 991.801-9;**
- XIV.** Marcos Roberto Marques da Silva - **R.E. n.º 903.940-6;**
- XV.** Paulo Sérgio Moreira - **R.E. n.º 942.572-1;**
- XVI.** Paulo Sérgio Rodrigues - **R.E. n.º 880.562-8;**
- XVII.** Rafael Pacoal Turri - **R.E. n.º 118.480-6;**
- XVIII.** Waldemir Batista de Souza Santos - **R.E. n.º 913.107-8.**

Artigo 2º. Fica revogada a designação de Agentes da Autoridade de Trânsito deste Município de Itapeva/SP, **dos seguintes Policiais Militares:**

- I.** Alessandro de Oliveira Paiva – **R.E. n.º 932.983-8, designação** trazida através do Decreto n.º 6.025/2.007;
- II.** Eduardo Augusto Machado – **R.E. n.º 121.742-9, designação** trazida através do Decreto n.º 6.025/2.007;
- III.** Emerson de Oliveira Gomes – **R.E. n.º 966.746-6, designação** trazida através do Decreto n.º 6.025/2.007;
- IV.** Fábio A. Cano Leonel dos Santos – **R.E. n.º 119.460-7, designação** trazida através do Decreto n.º 5.785/2.006;
- V.** Flaviano Ramos – **R.E. n.º 119.467-4, designação** trazida através do Decreto n.º 5.785/2.006;
- VI.** João Paulo Guimarães – **R.E. n.º 782.623-1, designação** trazida através do Decreto n.º 6.025/2.007;
- VII.** José Ricardo Antonio de Lima – **R.E. n.º 119.490-9, designação** trazida através do Decreto n.º 5.785/2.006;
- VIII.** Juliano Aparecido Cerqueira da Silva – **R.E. n.º 119.492-5, designação** trazida através do Decreto n.º 5.785/2.006;
- IX.** Júlio Antonio Carvalho da Silva – **R.E. n.º 119.495-0, designação** trazida através do Decreto n.º 5.785/2.006;
- X.** Osmar Lúcio de Barros – **R.E. n.º 972.987-9, designação** trazida através do Decreto n.º 6.025/2.007;
- XI.** Rodrigo César de Moraes – **R.E. n.º 119.531-0, designação** trazida através do Decreto n.º 5.785/2.007;
- XII.** Sidnei de Oliveira Vieira – **R.E. n.º 117.156-9, designação** trazida através do Decreto n.º 5.545/2.005;
- XIII.** Willian Roberto de Souza Reno – **R.E. n.º 119.551-4, designação** trazida através do Decreto n.º 5.785/2.006.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 03 de agosto de 2.009.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal **ANTONIO ROSSI JÚNIOR**

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

LUCIANO OLLER DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Defesa Social

DECRETO N.º 6.651 / 2.009

DISPÕE sobre a proteção de bens imóveis tombados no Município de Itapeva/SP.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar o patrimônio histórico, artístico, natural, cultural e turístico do Município de Itapeva/SP;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 22, *caput* e §§, da Lei Municipal n.º 2.753/2.008;

DECRETA

Artigo 1º. Ficam os bens imóveis tombados no Município de Itapeva sujeitos às restrições impostas de acordo com o enquadramento nos seguintes Graus de Proteção:

I. Grau de Proteção 1 (GP1) – Aplicável às edificações de alto interesse histórico, arquitetônico e ambiental, determinando que:

- a)** A preservação das edificações seja integral;
- b)** A utilização das edificações se dê por intermédio de funções compatíveis;
- c)** Sejam aplicados métodos científicos em sua conservação e restauração.

II. Grau de Proteção 2 (GP2) – Aplicável às edificações nas quais se destacam principalmente os valores ambientais, determinando que:

- a)** A preservação das edificações se aterá à conservação das fachadas, componentes arquitetônicos externos e cobertura;
- b)** As edificações poderão sofrer algumas alterações internas desde que respeitado o item anterior, com a devida aprovação do COMDEPHAAT.

III. Grau de Proteção 3 (GP3) – Aplicável às edificações nas quais se destaca a possibilidade de reconversão, determinando que:

- a)** A preservação não é obrigatória;
- b)** Em caso de adesão, permite a possibilidade de receber apoio do Poder Público através do Programa Pró-Memória nos termos da legislação.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições ao contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 05 de agosto de 2.009.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 6.652 / 2.009
de 05 de agosto de 2.009

DISPÕE sobre **exoneração** de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Diretor do Departamento de Projetos Municipais e Convênios - **Ref. 14A**, sob a orientação da **Secretaria Municipal de Ação Social**, da **Sra. Maira Priscila Escarelli**, **produzindo seus efeitos a partir de 30 de agosto de 2.009**.

PORTARIA N.º 3.667 / 2.009

CONSTITUI Comissão de Sindicância Administrativa.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a necessidade de apurar os fatos e eventuais responsabilidades, objeto do Procedimento Administrativo autuado sob o n.º 3.336/2.009, que trata sobre suposta irregularidade ocorrida no Departamento de Registro Patrimonial da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; **CONSIDERANDO** que tal pode prejudicar a prestação do serviço público, bem como a confiança no Poder Público;

RESOLVE

Artigo 1º. Constituir Comissão de Sindicância Administrativa a fim de apurar os fatos trazidos aos autos, bem como eventuais responsabilidades praticadas por servidor municipal.

Artigo 2º. A Comissão de Sindicância Administrativa será composta pelos servidores abaixo arrolados, sem qualquer ônus para o Município, sob a presidência do primeiro:

I. Juliane de Cássia Silveira Camargo (Presidente);

II. Valdicrei Francisco de Lima (Relator);

III. Alessandro Suski de Camargo (Membro).

Artigo 3º. Para o desempenho dos seus trabalhos, a comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer repartição, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, etc., e terá prioridade no atendimento às suas solicitações em qualquer setor da Administração Municipal.

Artigo 4º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão da Sindicância Administrativa, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Palácio Prefeito Cícero Marques, 05 de agosto de 2.009.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal ADELÇO BÜHRER JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 3.668 / 2.009

CONSTITUI Comissão de Sindicância Administrativa.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a necessidade de apurar os fatos e eventuais responsabilidades, objeto do Procedimento Administrativo autuado sob o n.º 3.576/2.009, que trata sobre suposta irregularidade ocorrida E.M. Profª Maria Terezinha Oliveira, em virtude do furto do objeto descrito no Boletim de Ocorrência n.º 187/2.009; **CONSIDERANDO** que tal pode prejudicar a prestação do serviço público, bem como a confiança no Poder Público;

RESOLVE

Artigo 1º. Constituir Comissão de Sindicância Administrativa a fim de apurar os fatos trazidos aos autos, bem como eventuais responsabilidades praticadas por servidor municipal.

Artigo 2º. A Comissão de Sindicância Administrativa será composta pelos servidores abaixo arrolados, sem qualquer ônus para o Município, sob a presidência do primeiro:

I. Juliane de Cássia Silveira Camargo (Presidente);

II. Cláudia Silva Gomes (Relator);

III. Leni Inês Camargo G. de Souza (Membro).

Artigo 3º. Para o desempenho dos seus trabalhos, a comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer repartição, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, etc., e terá prioridade no atendimento às suas solicitações em qualquer setor da Administração Municipal.

Artigo 4º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão da Sindicância Administrativa, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Palácio Prefeito Cícero Marques, 05 de agosto de 2.009.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal
ADELÇO BÜHRER JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 3.669 / 2.009

CONSTITUI Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de se apurar responsabilidades, objeto do Procedimento Administrativo autuado sob o n.º 4.551/2.009, que trata sobre eventuais irregularidades ocorridas no âmbito da Secretaria Municipal de Defesa Social;
CONSIDERANDO a gravidade das denúncias apresentadas aos autos;
CONSIDERANDO que tal conduta está enquadrada no artigo 86 da Lei Municipal n.º 1.777/2.002 e pode prejudicar o bom desenvolvimento dos trabalhos junto a Administração Pública, bem como a confiança no Poder Público;

RESOLVE

Artigo 1º. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar as responsabilidades do servidor público J.C.F.F., **registrado sob o n.º 1.930.**

Artigo 2º. A Comissão **prevista no artigo anterior** será composta pelos servidores abaixo mencionados, sem qualquer ônus para o Município, e sob a presidência do primeiro:

I. Juliane de Cássia Silveira Camargo (Presidente);

II. Marcos Paulo Cardoso Guimarães (Relator);

III. Helena Vasconcelos Miranda Marczuk (Membro).

Artigo 3º. Para o desempenho dos seus trabalhos, a comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer setor da Administração, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, etc., e terá prioridade no atendimento às suas solicitações em qualquer departamento da Administração Municipal.

Artigo 4º. A Comissão terá o prazo de **60** (sessenta) dias para a conclusão do processo, podendo ser prorrogado por igual período mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

Artigo 5º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 05 de agosto de 2.009.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal
ADELÇO BÜHRER JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANTONIO ROSSI JÚNIOR
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 3.670 / 2.009

CONSTITUI Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de se apurar responsabilidades, objeto do Procedimento Administrativo autuado sob o n.º 7.690/2.009, que trata sobre eventuais irregularidades ocorridas no âmbito da Secretaria Municipal de Defesa Social;
CONSIDERANDO a gravidade da denúncia apresentada às fls. 02 dos autos;
CONSIDERANDO que tal conduta está enquadrada no artigo 127, VI, da Lei Municipal n.º 1.777/2.002 e pode prejudicar o bom desenvolvimento dos trabalhos junto a Administração Pública, bem como a confiança no Poder Público;

RESOLVE

Artigo 1º. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar as responsabilidades do servidor público O.R.D.S., **registrado sob o n.º 10.498.**

Artigo 2º. A Comissão **prevista no artigo anterior** será composta pelos servidores abaixo mencionados, sem qualquer ônus para o Município, e sob a presidência do primeiro:

I. Marcos Paulo Cardoso Guimarães (Presidente);

II. Juliane de Cássia Silveira Camargo (Relator);

III. Helena Vasconcelos Miranda Marczuk (Membro).

Artigo 3º. Para o desempenho dos seus trabalhos, a comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer setor da Administração, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, etc., e terá prioridade no atendimento às suas solicitações em qualquer departamento da Administração Municipal.

Artigo 4º. A Comissão terá o prazo de **60** (sessenta) dias para a conclusão do processo, podendo ser prorrogado por igual período mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

Artigo 5º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 05 de agosto de 2.009.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal
ADELÇO BÜHRER JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANTONIO ROSSI JÚNIOR
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**Editais de: -Pregões Presenciais nº 41, 42, Pregão Eletrônico 43 e TP 10 e11 - 2009**

Acham-se abertas nesta Prefeitura as seguintes licitações: –

Pregão Presencial Nº 41/09 do tipo Menor Preço por ITEM; OBJETO: Aquisição de Emulsão Asfáltica RL 1 C – para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. Credenciamento início às 09:00 horas do dia 20/08/2.009. O Edital completo disponível no Site:- www.itapeva.sp.gov.br, Informações renatacompras@itapeva.sp.gov.br – fone(s) (15) 3522-1002 - 3526-8107. Demais detalhes serão fornecidos na Seção de Compras, no horário normal de expediente à Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva –SP.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 05 de agosto de 2.009.

RENATA FERREIRA DE ALMEIDA E MOURA – Pregoeira

Pregão Presencial Nº 42/2009

Pregão Presencial Nº 42/09 do tipo Menor Preço por LOTE; OBJETO: Aquisição de material de construção para ampliação da “EM -AUTAROLIM” – para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Credenciamento início às 09:00 horas do dia 21/08/2.009. O Edital completo disponível no Site:- www.itapeva.sp.gov.br, Informações: flaviocompras@itapeva.sp.gov.br – fone(s) (15) 3522-1002 - 3526-8108. Demais detalhes serão fornecidos na Seção de Compras, no horário normal de expediente à Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva –SP.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 05 de agosto de 2.009.

ANTONIO FLÁVIO REZENDE – Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 43/2.009.

Pregão Eletrônico Nº 43/09 do tipo Menor Preço por ITEM; OBJETO: Aquisição Estação Repetidora VHF com link VHF e Projeto de Licenciamento – para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Social – Recebimento das Propostas: a partir das 09:00 horas do dia 10/08/2009; Abertura das Propostas às 09:00 horas do dia 21/08/2.009. Abertura da SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS às 14:00 horas do dia 21/08/09. O Edital completo e demais detalhes serão fornecidos na Seção de Compras, no horário normal de expediente ou pelos fones (15) 3522-3208, 3526-8079 ou 3522-1002. Local Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva-SP; disponível também no Site: www.itapeva.sp.gov.br. Informações elzi@itapeva.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 05 de agosto de 2.009.

ELZI C. MACIEL – Pregoeira

Edital de Tomada de Preços nº 10/2.009

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/09 – Obra de Pavimentação com C.B.U.Q – Concreto Betuminoso Usinado à Quente. Encerramento às 14:00 horas do dia 24/08/2.009. O Edital completo, informações e demais detalhes serão fornecidos na Seção de Compras no horário normal de expediente ou através do Site:- www.itapeva.sp.gov.br. Informações compras@itapeva.sp.gov.br ou pelo telefone(s) (15) 3522-1002 / 3522-3208. Local: - Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva-SP.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 05 de agosto de 2.009.

ISMAEL RODRIGUES DE MORAIS - Encarregado da Seção de Compras

Edital de Tomada de Preços nº 11/2.009

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/09 – Obra de Construção de Unidade Básica de Saúde na Vila Camargo. Encerramento às 14:00 horas do dia 25/08/2.009. O Edital completo, informações e demais detalhes serão fornecidos na Seção de Compras no horário normal de expediente ou através do Site:- www.itapeva.sp.gov.br. Informações compras@itapeva.sp.gov.br ou pelo telefone(s) (15) 3522-1002 / 3522-3208. Local: - Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva-SP.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 05 de agosto de 2.009.

ISMAEL RODRIGUES DE MORAIS - Encarregado da Seção de Compras

Processo nº 8642/2009

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Itapeva

ASSUNTO: Contratação Serviços Médicos

Diante do contido nos autos, mormente no que tange à justificativa apresentada pelo Secretário M. da Saúde e o parecer Jurídico, a qual **ACOLHO**.

I – Nos termos do disposto no artigo 24, inciso IV, da lei número 8.666/93, alterada pela Lei número 8.883/94, **RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da firma CLÍNICA DE OLHOS ADRIANA HAIDAR S/C LTDA., para executar os serviços médicos especializados em Oftalmologia.

II – Assinado, publique-se.

III - À chefia de Gabinete para prosseguimento.

Itapeva, 05 de agosto de 2009.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

EDITAL CONCURSO PROJETO TEATRO MUNICIPAL**1. Do Objetivo do Concurso**

O objetivo deste concurso é o de selecionar um Estudo Preliminar do Teatro Municipal de Itapeva (projeto básico), conforme item IX, art 6º da Lei 8666/93, para a construção do Teatro Municipal de Itapeva, na Av. Vaticano, s/nº, Jardim Europa.

2. Das Atividades

Integram as atividades deste certame:

2.1. Concurso de Estudo Preliminar do Teatro Municipal de Itapeva, para a construção do Teatro Municipal de Itapeva.

2.2. Na primeira etapa de julgamento a divulgação dos 03 (três) melhores projetos básicos e na segunda etapa de julgamento a exposição dos 03 (três) melhores projetos e solenidade de anúncio de um único projeto vencedor.

3. Dos Participantes

3.1. Poderão participar do concurso, como responsável por um único projeto inscrito, os engenheiros civis, arquitetos ou profissionais com atribuições para projetar edificações, individualmente ou por equipe que estejam em situação regular junto ao CREA/SP.

3.2. Os participantes não poderão integrar mais de uma equipe inscrita no concurso.

3.3. Não poderão participar do concurso os integrantes da Comissão Organizadora, os integrantes da Comissão Julgadora, nem tampouco os sócios formais e/ou parentes ascendentes, descendentes ou colaterais dos profissionais retromencionados.

4. Das Inscrições

As inscrições poderão ser individuais ou por equipe de no máximo 04 (quatro) profissionais, esta representada por um profissional coordenador, sendo feitas pessoalmente na sede da ARESP – Associação Regional dos Engenheiros do Sudoeste Paulista, ou através de procuração específica, mediante o preenchimento da ficha de inscrição, devidamente assinada pelo candidato, individual ou coordenador, ou procurador de um destes.

4.1. As inscrições estarão abertas no período de 10/08/2009 a 10/10/2009 das 8:00 às 17:30 horas. No ato da inscrição, será entregue ao participante o edital do regulamento. O levantamento planialtimétrico e a foto do local serão enviados pelo e-mail do inscrito.

4.2. Cada inscrição também receberá dois envelopes timbrados da ARESP, que serão utilizados para entrega dos trabalhos. A inscrição importa em integral anuência ao presente regulamento em todos seus termos e condições, implicando sua desobediência em desclassificação do trabalho.

4.3. Não serão aceitas inscrições fora da data e horário estipulados.

5. Taxa de Inscrição

Não será cobrada.

6. Do Programa de Necessidades

O projeto deverá conter no mínimo os seguintes setores e suas respectivas instalações:

6.1. PALCO

Largura	20,00 m	Urdimento	20,00 m x 15 m
Profundidade	15,00 m	Proscênio	2.4 x 15,00 m
Altura rel. piso	1,05 m	Fosso de Orquestra	3 x 20,00 m
Altura do palco	7,00 m	Capacidade de Peso	500 kg x m ²
Alt. Boca de Cena	7,00 m		
Larg. Coxias	2,50 m		
Profund. Coxias	15,00 m		

METRAGEM TOTAL:Palco: 300,00 m²Proscênio: 18,00 m²Coxias: 60,00 m²Fosso para orquestra: 60,00 m²**6.2. PLATÉIA**

Capacidade para cerca de 600 cadeiras numeradas, sendo 400 no andar térreo e 200 em mezanino; além de 30 espaços para cadeirantes.

Total: Entre 600 a 650 lugares

6.3. DEPENDÊNCIAS TÉCNICAS

6.3a. Cabina de sonoplastia e iluminação

6.3b. Sala para armazenagem de cenários

6.4. SANITÁRIOS PÚBLICOS MASCULINO E FEMININO (acesso pelo Foyer)**6.5. FOYER****6.6. HALL EXTERNO DE ENTRADA****6.7. CAMARINS**

6.7a. 01 (um) camarim coletivo masculino com WC;

6.7b. 01 (um) camarim coletivo feminino com WC;

6.7c. 04 (quatro) camarins individuais com WC.

6.8. DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

6.8a. Sala para Administração;

6.8b. WC para funcionários;

6.8c. Copa/ Despensa;

6.8d. Almoxarifado.

6.9. SISTEMAS OPERACIONAIS

6.9a. Sistema de ar condicionado central;

6.9b. Gerador de energia;

6.9c. Sistema de captação de reaproveitamento de águas pluviais;

6.9d. Sistema de aquecimento solar.

7. Do Valor da Obra

A obra para o Teatro Municipal deverá ter como valor de referência a quantia de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), incluindo a edificação e equipamentos.

8. Da Apresentação do Estudo

8.1. Os trabalhos deverão atender ao art. 12 da Lei 8.666/93 (abaixo descrito) e possibilitar a compreensão clara e precisa da obra através de:

Plantas, cortes e fachadas em escala gráfica compatível com formato A1, em no máximo 05 (cinco) pranchas;

Memorial sucinto contendo:

- Sistema construtivo;
- Principais materiais empregados;
- Previsão dos custos da obra;

As pranchas deverão conter em seu carimbo somente os seguintes dados:

- Teatro Municipal de Itapeva
- Concurso para estudo preliminar de projeto de arquitetura
- Endereço da obra
- Data
- Senha formada por 07 (sete) dígitos composta por 03 (três) letras e 04 (quatro) números}, criada pelo participante, que tem o objetivo de manter em sigilo sua identidade até o final do processo.

8.2. Da Entrega dos Documentos com a Proposta do Estudo Preliminar

O Memorial Descritivo deverá ser apresentado em mídia digital (.pdf) e por escrito. Os projetos deverão ser apresentados em CD, em formato compatível com o Auto-Cad (.dwg) e impressos em papel em formato correspondente, conforme segue, todos como o mesmo e inteiro teor da proposta, para facilitar o julgamento pela **Comissão Julgadora** e a exposição dos trabalhos.

8.2a. Das Pranchas Impressas

Conjunto com número exato de 5 (cinco) pranchas. Numeradas de 01 a 05;
Formato A1 (841 x 594 mm);
Impressão em papel branco de gramatura mínima de 90gr;
Acondicionada em embalagem com papel pardo.

8.2b. Dos Desenhos Impressos

Conjunto com número exato de 5 (cinco) pranchas. Numeradas de 01 a 05;
Formato A3 (420 x 297mm);
Impressão em papel branco de gramatura mínima de 75gr;
Acondicionada em embalagem com papel pardo.

8.2c. Da Mídia Digital

CD – Compact Disc. Contendo o conjunto com número exato de 5 (cinco),
versões digitais dos conteúdos das **Pranchas e Desenhos Impressos**, em formato *dwg*.
Arquivos digitais nos formatos A1 (841 x 594 mm) e A3 (420 x 297mm);
Fotos digitais do **Profissional Responsável pela Inscrição e**

8.2d. Da Apresentação do Trabalho e da equipe, quando for o caso, em formato

.jpg ou *.tiff* com resolução de 300 *dpis* e largura máxima de 600 *pixels*;
Arquivo digital em formato *.pdf* contendo texto resumo da proposta com no
máximo 25 linhas.
Acondicionada em embalagem com envelope A4 em papel pardo.

9. Da Entrega dos Trabalhos

Os trabalhos deverão ser entregues na sede da ARESP – Associação Regional dos Engenheiros do Sudoeste Paulista, sito a Rua Marcos Krischnner, nº 177, Vila Ophélia, Itapeva – SP, até às 17:30 horas do dia 10/10/2009, em dois envelopes (recebidos durante a inscrição) lacrados da seguinte forma:

1º Envelope: deverá conter internamente a senha do participante, cópia da ficha de inscrição e o CD, que servirá apenas como backup, sendo endereçado à comissão organizadora com os dizeres:

“Concurso do Teatro Municipal de Itapeva”, e também deverá estar constando à identificação do participante.

Este envelope somente será aberto pela comissão organizadora após a comissão julgadora ter encerrado seus trabalhos, de escolha dos 03 (três) melhores projetos (1ª Etapa de Julgamento).

2º Envelope: deverá conter o trabalho propriamente dito, em CD e plotados em papel, de acordo com o item 8 e ser endereçado à comissão julgadora com os seguintes dizeres:

“Concurso do Teatro Municipal de Itapeva”.

Observar que **somente a senha do participante** estará colocada no carimbo das pranchas e no CD.

9.1. Qualquer identificação do participante neste envelope implicará na sua desclassificação.

9.2. A denúncia de infração às prescrições dos itens anteriores poderá ser feita, por qualquer pessoa, até a lavratura da ata final de julgamento, através de representação formal dirigida à **Coordenação Geral do Concurso** e acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios, os quais levarão ao conhecimento da **Comissão Julgadora** para análise e acatamento ou não.

10. Da Consultoria

10.1. A consultoria será exercida pelo Consultor Técnico do presente Concurso, na pessoa do Secretário Municipal de Obras e Meio Ambiente de Itapeva, Engº Francisco Vasconcelos Araújo e as dúvidas deverão ser encaminhadas por escrito ou e-mail. O prazo para apresentação das questões encerra-se em 30/09/2009.

10.2. Os inscritos poderão dirigir pedidos de esclarecimentos ou consultas relativos às bases do concurso, no período compreendido entre 10/08/2009 e 30/09/2009.

10.3. Os pedidos de esclarecimentos ou consultas deverão ser feitos exclusivamente através da Internet, no site da Aresp (www.aresp.org.br).

11. Da Comissão Organizadora

A Comissão Organizadora do Concurso para escolha do projeto básico para construção do Teatro Municipal de Itapeva terá como Coordenador Geral o presidente da Aresp, Engº Rafael A. Janeiro, e será composta por:

Presidente da Aresp
Secretário Municipal de Obras e Meio Ambiente
Secretário Municipal da Cultura e Turismo
Presidente da Câmara Municipal de Itapeva
Representante da Sociedade Civil

12. Da Comissão Julgadora

Os trabalhos serão analisados na primeira etapa de julgamento por uma comissão composta da seguinte forma:

01 (um) representante da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras de Itapeva
01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação
02 (dois) representantes da Câmara Municipal de Itapeva
01 (um) representante do Conselho Municipal da Cultura
01 (um) representante do Conselho Municipal do Turismo
01 (um) representante da ARESP
01 (um) representante do CREA/SP.

12.1. Para a segunda etapa de julgamento, que será a fase de apresentação dos 03 (três) classificados serão convidados para juntar-se a Comissão Julgadora a Presidência da Câmara Municipal de Itapeva, o Chefe do Poder Executivo, o Presidente da ARESP.

12.2. A Comissão Organizadora poderá convidar para participar da segunda etapa o Presidente do CREA/SP ou representante por ele indicado.

12.3. Em caso de impedimento de qualquer dos membros da comissão a qualquer tempo, haverá nova indicação pela Comissão Organizadora.

12.4. A Comissão Julgadora é soberana na sua decisão não cabendo nenhum tipo de recurso.

12.5. A Comissão Julgadora poderá recusar trabalhos inscritos que a seu critério, devidamente fundamentado, tenha infringido as normas do concurso.

12.6. O julgamento será feito individualmente por cada membro da comissão, tendo como base os critérios definidos no item 13 e deverá ser apresentado à Comissão Organizadora em envelope lacrado, com os seguintes dizeres:

“**Concurso do Teatro Municipal de Itapeva**” e identificado com o nome do jurado.

12.7. Os envelopes de cada membro da Comissão Julgadora deverão ser abertos simultaneamente em data estipulada pela Comissão Organizadora, com prévia divulgação para todos os inscritos no Concurso, quando se fará a tabulação dos pontos obtidos e determinação dos 03 (três) melhores projetos.

12.8. Após a divulgação dos 03 (três) melhores projetos será determinada uma data pela Comissão Julgadora para as respectivas apresentações e escolha do projeto vencedor.

12.9. Será garantido, pela entidade organizadora do presente **concurso**, o anonimato dos concorrentes, até a divulgação final dos resultados.

13. Dos Critérios para Julgamento

Primeira Etapa:

Os critérios de julgamento serão baseados no art. 12 da Lei 8.666/93 e nos tópicos abaixo, onde cada um receberá pontuação de 0 a 10, com fração de 05 décimos, em planilha previamente encaminhada pela comissão organizadora.

Tópicos a serem observados:

- a) Clareza da proposição;
- b) Resolução ambiental, paisagística e funcional do empreendimento, contemplando a adequação de fluxos e acessibilidade, incluindo as condições de acessibilidade para cadeirantes e deficientes visuais;
- c) Estética arquitetônica;
- d) Sistema construtivo, priorizando-se a economia na execução, conservação e operação;
- e) Viabilidade executiva da obra, priorizando-se a possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes na região para execução, conservação e operação;
- f) Segurança;
- g) Relação com seu entorno, priorizando a harmonização com o conjunto arquitetônico da Câmara Municipal de Itapeva.

Obs.: Em caso de empate, na tabulação das notas será escolhido o projeto executado pelo profissional com maior tempo de graduação.

Segunda Etapa:

Na segunda etapa, os projetos selecionados poderão ser apresentados à Comissão Julgadora, valendo-se de recursos de multimídias, maquetes e sustentação oral em data a ser apazada pela Comissão Organizadora.

13.1. Com base na apresentação individual dos 03 (três) melhores projetos, a Comissão Julgadora se reunirá em sessão privativa e declarará o projeto vencedor do Concurso de Estudo Preliminar do Teatro Municipal de Itapeva.

13.2. Após a divulgação dos resultados decorrerá prazo improrrogável de 05 (cinco)

dias úteis para a apresentação formal e fundamentada de denúncias de fraude ou plágio, ou ainda de qualquer irregularidade prevista na Lei Federal nº 8.666/93, findo o qual não haverá qualquer possibilidade de reclamação à **Coordenação Geral do Concurso**.

13.3. A **Comissão Julgadora** terá prazo de 3 (três) dias úteis contados da data limite de apresentação dos recursos, para o julgamento dos mesmos e homologação dos resultados.

14. Da Premiação

O projeto vencedor será utilizado pela Prefeitura Municipal de Itapeva na construção do Teatro Municipal. O autor do referido projeto deverá realizar o projeto executivo do Teatro Municipal de Itapeva, de acordo com o item X do artigo 6º da Lei 8.666/93, assim fazendo jus à quantia de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), valor objeto da premiação do Concurso, contra apresentação de nota de serviços.

Os dois outros projetos selecionados na primeira etapa receberão a título de prêmio de participação o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada um.

15. Das Disposições Gerais

15.1. No caso de haver somente um participante, caberá a Comissão Julgadora optar pela anulação do concurso se julgar conveniente.

15.2. Demais menções honrosas ou destaques que a comissão venha a outorgar não implicarão em prêmios em dinheiro.

15.3. A Prefeitura Municipal de Itapeva se reserva o direito de executar a obra em data a ser definida de acordo com sua conveniência.

15.4. Nenhuma modificação, durante o desenvolvimento do projeto executivo ou por ocasião da realização das obras poderá ser feita sem a expressa autorização do autor e vencedor do presente concurso.

15.5. O vencedor do concurso poderá ser contratado para prestação de serviços de acompanhamento da obra nos termos da legislação.

15.6. Caberá ao projeto ganhador observar:

Uso obrigatório das normas ABNT, obedecendo-se as prescrições do Código de Obras relativo ao uso das áreas;

Previsão de locação de sistema de entrada e distribuição de hidráulica e elétrica, bem como para sistema de sonorização, acústica e iluminação;

15.7. Os projetos executivos complementares de hidráulica, elétrica, estrutural, acústica, iluminação, sonorização e paisagístico serão contratados à parte, no prazo máximo de 60 dias, não necessariamente junto ao ganhador do concurso, a critério da Prefeitura Municipal de Itapeva.

15.8 Os inscritos no concurso autorizam desde já, a utilização da imagem das pranchas da sua proposta, em publicação que posteriormente à realização deste concurso a Prefeitura Municipal de Itapeva venha a produzir para divulgar os resultados obtidos, bem como a exposição dos trabalhos apresentados.

Itapeva, 08 de julho de 2009.

Engº Luiz Antonio Hussne Cavani - Prefeito Municipal de Itapeva

Rafael A. Janeiro - Presidente da Associação Regional dos Engenheiros do Sudoeste Paulista

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 06/2009

**CONTRATAÇÃO DE FARMACÊUTICO
FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL
UNIDADE ITAPEVA-SP****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****PARA APRESENTAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS 01/2009**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA informa aos aprovados no PROCESSO SELETIVO 06/2009 para a função de FARMACÊUTICO (listados abaixo), cujo resultado foi publicado na Imprensa Oficial do Município na data de 06 de junho de 2009 e homologado conforme Edital publicado na Imprensa Oficial do Município no dia 04 de julho de 2009, que deverão comparecer na data, horário e local estabelecidos neste Edital na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada à Rua Coronel Levino Ribeiro, nº 1006 – Centro, para fins de COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS, EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO E ORIENTAÇÃO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO.

O NÃO COMPARECIMENTO, NA DATA E HORÁRIO ESPECIFICADOS, BEM COMO A NÃO REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO, IMPLICARÁ ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO E, PORTANTO, PERDA DOS DIREITOS QUANTO À VAGA.

OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E O XEROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

2ª VIA DO EXAME MÉDICO

CARTEIRA PROFISSIONAL

PIS/PASEP

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF

TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTO NA ÚLTIMA ELEIÇÃO (OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL)

ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 18 ANOS (FILHOS COM ATÉ 7 ANOS, TRAZER CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO; FILHOS ENTRE 8 E 14 ANOS, TRAZER O COMPROVANTE DE FREQUÊNCIA ESCOLAR)

DIPLOMA

CERTIFICADO MILITAR

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

1 FOTO 3X4

FUNÇÃO: FARMACÊUTICODATA: 14 de agosto de 2009 (sexta-feira)HORÁRIO: 8h10minRELAÇÃO DE APROVADOS CONVOCADOS:

1º lugar: ANDRESSA GOMIDES TEMISKI

Prefeitura Municipal de Itapeva, 07 de agosto de 2009.

Luiz Antonio Hussne Cavani

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 09/2009

CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA DE MÉDICO VETERINÁRIO E ENGENHEIRO AGRÔNOMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃOPARA APRESENTAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS 01/2009

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA informa aos aprovados no PROCESSO SELETIVO 09/2009 para a função de MÉDICO VETERINÁRIO (listados abaixo), cujo resultado foi publicado na Imprensa Oficial do Município na data de 04 de julho de 2009 e homologado conforme Edital publicado na Imprensa Oficial do Município no dia 11 de julho de 2009, que deverão comparecer na data, horário e local estabelecidos neste Edital na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada à Rua Coronel Levino Ribeiro, nº 1006 – Centro, para fins de COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS, EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO E ORIENTAÇÃO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO.

O NÃO COMPARECIMENTO, NA DATA E HORÁRIO ESPECIFICADOS, BEM COMO A NÃO REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO, IMPLICARÁ ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO E, PORTANTO, PERDA DOS DIREITOS QUANTO À VAGA.

OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E O XEROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

2ª VIA DO EXAME MÉDICO
CARTEIRA PROFISSIONAL
PIS/PASEP
CARTEIRA DE IDENTIDADE
CPF
TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTO NA ÚLTIMA ELEIÇÃO (OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL)
ANTECEDENTES CRIMINAIS
CERTIDÃO DE NASCIMENTO
CERTIDÃO DE CASAMENTO
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 18 ANOS (FILHOS COM ATÉ 7 ANOS, TRAZER CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO; FILHOS ENTRE 8 E 14 ANOS, TRAZER O COMPROVANTE DE FREQUÊNCIA ESCOLAR)
DIPLOMA
CERTIFICADO MILITAR
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
1 FOTO 3X4

FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO

DATA: 13 de agosto de 2009 (quinta-feira)

HORÁRIO: 8h10min

RELAÇÃO DE APROVADOS CONVOCADOS:

1º lugar: LUIZ CLÁUDIO PEREIRA DE BARROS

Prefeitura Municipal de Itapeva, 07 de agosto de 2009.

Luiz Antonio Hussne Cavani

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 0131/2009

Homologando os cursos de Extensão Cultural abaixo relacionados, realizados pelo Centro de Formação Pedagógica, autorizados pela Secretaria Municipal da Educação.

Curso: **"Dança Criativa na Escola"** - Módulo I

Carga Horária: 35 horas

Data de Início: 24/03/2009

Data de Encerramento: 29/06/2009

Nº de turmas: 04 turmas

Nº de participantes: 80 cursistas

Deptº de Legislação e Normas Educacionais

SME